



PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PGRS)

Esse termo de referência foi elaborado balizado na Instrução Normativa nº 07/2011 emitido pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SEMARH e no PGRS deverá constar, no mínimo, os seguintes itens:

1 INFORMAÇÕES GERAIS:

1.1 Identificação do Empreendedor:

- Pessoa Jurídica:
- Razão Social;
- Nome de Fantasia;
- Endereço Completo;
- CNPJ;
- Alvará;
- Responsável Legal pela Empresa (nome, CPF, telefone, fax e e-mail);
- Pessoa Física:
- Nome;
- Endereço Completo;
- CPF;
- Documento de Identidade.

1.2 Responsável Técnico pela obra:

- Nome;
- Endereço Completo;
- CPF;
- Telefone/Fax;
- e-mail;
- CREA.

1.3 Responsável Técnico pela Elaboração do PGRS:

- Nome;
- Endereço Completo;
- Telefone/Fax;
- e-mail;
- Inscrição no Conselho de Classe.

1.4 Responsável Técnico pela Implementação do PGRS:

- Nome;
- Formação Profissional;
- Inscrição no Conselho de Classe.

Obs.: apontar, conforme dados acima, os demais integrantes, no caso de equipe técnica responsável pela implementação do PGRS.

1.5 Caracterização do Empreendimento:

- Localização: endereço completo e indicação georreferenciada;
- Caracterização do Sistema Construtivo (descrever de maneira sucinta as características predominantes da obra) ou processo de demolição;
- Apresentação do Carimbo da Planta Arquitetônica de Implantação, contendo quadro de áreas;
- Número total de trabalhadores, incluindo terceirizados;
- Cronograma de execução do PGRS.



2 OBJETIVO

O PGRS deverá apontar e descrever as ações relativas ao gerenciamento de resíduos sólidos, buscando minimizar a geração na fonte, adequar à segregação na origem, controlar e reduzir riscos ao meio ambiente e assegurar o correto manuseio, destinação e disposição final, em conformidade com as legislações e normas vigentes, em especial com as Leis Estaduais nº 8.544 (1978), regulamentada pelo decreto nº 1.745 (1979), Resolução CONAMA nº 313 (2002) e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

3 PLANEJAMENTO

O PGRS deverá ter horizonte de planejamento com ações imediatas de médio e longo prazo, compatibilizado com o período de implantação de seus programas e projetos, e deve refletir a complexidade relativa às atividades desenvolvidas. Os Responsáveis Técnicos da empresa, que atuam na implantação do Plano, deverão estar atentos para as revisões necessárias ao PGRS.

4 MONITORAMENTO DO PLANO

O acompanhamento das ações de implantação do PGRS se dará através da apresentação da Declaração Anual de Resíduos Sólidos – DARS, instituída nessa Instrução Normativa sem prejuízo de outras exigências estabelecidas pelas autoridades competentes. O responsável pela sistemática de gerenciamento dos resíduos na empresa deverá manter os registros atualizados da geração, classificação e destinação final dos resíduos sólidos, de forma compatível com a referida Declaração Anual de Resíduos Sólidos – DARS.

Salienta-se que a obrigatoriedade de declarar abrange também os resíduos sólidos gerados de forma indireta ou no apoio operacional a atividade da empresa como, por exemplo: pelas unidades ambulatoriais, de manutenção de frota e de equipamentos, de escritório, refeitório, recepção de matérias-primas, expedição de produtos e de sistemas de tratamentos e controle de poluentes ambientais.

5 IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS INDUSTRIAIS (PREENCHER QUADRO 1)

1. Determinação ou identificação e quantificação dos pontos de geração de resíduos, dentro e fora do processo produtivo.
2. Classificação e quantificação dos resíduos gerados.
 - 2.1 Caracterização dos resíduos produzidos, utilizando a codificação correspondente ao Anexo II da Resolução CONAMA nº 313 (2002) e com base na norma NBR 10.004 (ABNT, 2004) e suas atualizações.
 - 2.2 Indicação da destinação prevista, utilizando a codificação correspondente com base na Resolução CONAMA nº 313 (2002) e na norma NBR 10.004 (ABNT, 2004) e suas atualizações.
 - 2.3 Plantas, e ou, desenhos esquemáticos de localização interna do empreendimento onde constem os pontos de geração e armazenamento de resíduos.
 - 2.4 Descrições dos métodos de tratamento e disposição final de resíduos perigosos e outros sujeitos a controles especiais inclusive, resíduos de operação da manutenção de veículos.
3. Incluir figuras, gráficos e outros elementos que facilitem a análise do PGRS.
4. Recursos técnicos com identificação dos equipamentos disponíveis, número de profissionais envolvidos e qualificação.
5. Fluxograma e descrição dos processos produtivos com suas respectivas áreas.

Natureza do Resíduo (sólido, líquido, gasoso, pastoso)	Descrição do Resíduo		Classe do Resíduo (NBR 10.004/2004)	Origem do Resíduo	Quantidade (L, Kg, T, Unid)
	Codificação (NBR 10.004/2004 e Resolução CONAMA 313/2002)	Resíduo			

NOTA: Todos os resíduos devem ser classificados e codificação conforme o Anexo II da Resolução CONAMA nº 313 (2002) e com base na norma NBR 10.004 (ABNT, 2004) e suas atualizações.



6 ACONDICIONAMENTO E ARMAZENAMENTO (PREENCHER QUADRO 2)

1. Especificar por tipo ou grupo de resíduos, os tipos de recipientes utilizados para o acondicionamento, especificando a capacidade.
2. Portar símbolo de identificação compatível com o tipo de resíduo acondicionado.
3. Listar Equipamentos de Proteção Individual a serem utilizados pelos funcionários envolvidos nas operações de acondicionamento/transporte de resíduos.
4. Descrever a área de armazenamento temporário de resíduos. Atender as exigências mínimas contidas no Anexo II.
5. Identificar a área de armazenamento intermediário, estações de transbordo, unidade de processamento e descrição das condições de operacionalidade.
6. Os "contêineres", caçambas, tambores etc., devem ser rotulados e apresentar bom estado de conservação.
7. Assinalar em planta baixa a localização das áreas de estocagem temporária dos resíduos.

Descrição do Resíduo		Local de Geração	Acondicionamento	Armazenamento
Codificação (NBR 10.004/2004 e Resolução CONAMA 313/2002)	Resíduo			

7 COLETA INTERNA

1. Especificação do meio de transporte e a frequência de coleta (horários percursos e equipamentos); layout da rota de coleta.

8 TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL

1. Deverão ser indicados os locais de destinação para cada classe de resíduo, devidamente autorizadas pelo órgão ambiental competente.

Descrição do Resíduo		Quantidade (L, Kg, T, Unid)	Tratamento/Destinação Final	
Codificação (NBR 10.004/2004 e Resolução CONAMA 313/2002)	Resíduo		Método	Empresa

9 PROGRAMA DE REDUÇÃO NA FONTE GERADORA

1. Relacionar as metas para a redução da geração, bem como os resíduos destinados à reutilização e a reciclagem, especificando classificação e quantidade.
2. Especificar destinação dos resíduos passíveis de reutilização ou reciclagem.
3. Procedimentos de manejo utilizados na segregação dos resíduos, na origem, coleta interna, armazenamento, transporte utilizado internamente e externamente, reutilização e reciclagem, caso haja e sua destinação final.



10 RECURSOS HUMANOS

Descrição dos recursos humanos: quantidade de pessoas, grau de instrução, formação e qualificação; descrição de Equipamento de Proteção Individual - EPI em todas as fases do processo.

11 DIRETRIZES E ESTRATÉGIAS PARA ADOÇÃO DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Descrição dos procedimentos emergenciais e de contingências, a serem praticados nos casos de situações de manuseio incorreto, acidentes na atividade geradora do resíduo ou durante o transporte, e ou, transbordo.

12 EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Informar as ações previstas voltadas à Educação Ambiental: públicos internos, visando conscientizar os profissionais envolvidos com a geração dos resíduos, dentro e fora do processo produtivo, a eliminar desperdícios e a realizar a triagem e a coleta seletiva dos resíduos; e sociedade em geral, objetivando a conscientização das comunidades do entorno da indústria, e ou, dos usuários de seus produtos, no sentido de estimular a adoção de práticas ambientalmente saudáveis de consumo, bem como de conservação ambiental.

13 PLANO DE MONITORAMENTO

Deverá ser realizado o acompanhamento da evolução do sistema de gerenciamento implantado, através do monitoramento das ações planejadas e proposição de ações corretivas, devendo ser disponibilizadas as informações, quando solicitadas. Deverão ser adotados procedimentos para coleta de dados e informações necessárias ao monitoramento dos resultados alcançados com a implantação do PGRS e ainda a elaboração de instrumentos de análise, controle ambiental e avaliações periódicas de tipos específicos de resíduos com mecanismos de controle e avaliação do PGRS através de planilhas de acompanhamento, indicadores de controle tais como gráficos, índices, entre outros.

14 CRONOGRAMAS

1. Elaborar cronograma físico de implantação, execução e operação das medidas e das ações propostas pelo Plano;
2. Elaborar cronograma de revisão e de atualização do PGRS.

15 LEGISLAÇÃO

1. Citar leis, Decretos, Resoluções e Portarias, Instruções Normativas, Federais, Estaduais, Municipais e Acordos Internacionais em que está fundamentado o plano;
2. Citar Normas Técnicas Brasileiras em que está fundamentado o plano.

16 OBSERVAÇÕES

Equipe Técnica

O PGRS deve ser elaborado por profissional ou equipe técnica habilitada, devidamente registrada em Conselho Profissional pertinente, apresentando a Anotação de Responsabilidade Técnica de seu Conselho.

Lista de documentos e bibliografia

Apresentar relação de obras consultadas, com a referência bibliográfica seguindo as normas da ABNT. Figuras, quadros e tabelas e deverão conter a fonte dos dados apresentados.



17 ANEXOS

ANEXO I

Exigências mínimas para as instalações temporárias para armazenamento de resíduos sólidos.

Item	Necessidade	Central de armazenamento temporária de resíduos sólidos
I	Disposição em galpão (resíduo classe I)	Área do galpão, mais dez metros em cada lado, para movimentação de caminhão (se necessário).
II	Área cercada	Cercar toda área com altura mínima de dois metros (opcional).
III	Portão de duas folhas	Adequado à entrada de caminhões.
IV	Área para movimentação de veículo	Com brita ou material similar
V	Disposição em área coberta (resíduo classe II)	Área coberta delimitada em baias, com piso apropriado.
VI	Canaletas e dissipadores para águas pluviais	Sim.
VII	Área mínima de armazenamento	Adequado à quantidade de resíduos gerados na empresa. Obs.: as dimensões devem considerar o volume e tempo de armazenamento do resíduo, para o período não superior a um ano.
VIII	Piso impermeabilizado	Piso cimentado (impermeabilizado com geomembrana na base seguido de uma camada de vinte centímetros de concreto – classe “I”). Observar a compatibilidade com o tipo de resíduos a serem armazenados. Piso cimentado (classe “II”).
IX	Caixa de contenção de líquidos, no interior do galpão.	Sim (classe “I”)
X	Calçada lateral de um metro de largura	Sim (classe “I”)
XI	Instalação elétrica	Opcional.
XII	Instalação hidráulica para captação da água de lavagem do piso do galpão com sistema de tratamento	Sim.
XIII	Balança	Opcional - para quantificar a geração de resíduos na empresa
XIV	Equipamento de proteção individual compatível com a atividade	Obrigatório para os operários movimentar com os resíduos.
XV	Sinalização de toda área	Sim.
XVI	Iluminação preferencialmente natural	Sim
XVII	Ventilação	Exaustor eólico ou mecânico (classe “I”)
XVIII	Pé direito	Mínimo de quatro metros (classe “I”)



ANEXO II

Institui o modelo da Declaração Anual de Resíduos Sólidos – DARS por: Natureza do Resíduo; Descrição do Resíduo; Classe do Resíduo; Origem do Resíduo; Quantidade do Resíduo e Destino dado ao Resíduo.

Natureza do Resíduo (sólido, líquido, gasoso, pastoso)	Descrição do Resíduo		Classe do Resíduo (NBR 10.004/2004)	Origem do Resíduo	Quantidade (L, Kg, T, Unid)	Destinação final/Tratamento	
	Codificação (NBR 10.004/2004 e, Res. CONAMA 313/2002)	Tipo do Resíduo				Método Adotado	Empresa

NOTA: Todos os resíduos devem ser classificados e codificação conforme o Anexo II da Resolução CONAMA nº 313 (2002) e com base na norma NBR 10.004 (ABNT, 2004) e suas atualizações.

Poderão ser exigidas outras informações técnicas, documentos ambientais e legais que a SMMADETT/CO entenda como tecnicamente exigíveis para a promoção do licenciamento da atividade, ou ainda, solicitação de alteração dos mesmos de acordo com as características da área de influência direta e indireta.